



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**Protocolo**

**PROCESSO N.<sup>º</sup>**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**011/78**  
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Nesta

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, as áreas  
que explicita.

INICIADO EM: 17 de janeiro de 1978

ARQUIVADO EM: 23.01.78

*Sulimob* <sup>VISTO</sup>  
Encarregado do Protocolo

*LEI Nº 820*

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



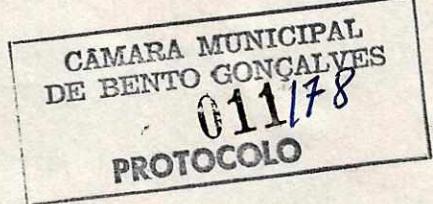
FJ.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 09/78/SG-CM-J

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 1978.

Senhor Presidente



Juntamente com o presente, passamos às mãos da Presidência desta colenda Câmara de Vereadores, para a sua apreciação e a dos ilustres edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras que explicita, de propriedade de LUIZ MAZZUTTI e sua esposa ANGELA PIGOZZO MAZZUTTI, ANTONIO FRANCISCO MAZZUTTI e ANGELA COLEONE MAZZUTTI, do loteamento sito no Bairro Botafogo, nesta cidade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, com a doação das áreas discriminadas no Projeto de Lei para a abertura de ruas e para prolongamento da rua João Pessoa e ainda de áreas - verdes, será mais um benefício para os moradores do Bairro Botafogo e demais municípios.

As novas ruas que surgem é o explodir do progresso de Bento Gonçalves, pois, novas residências serão construídas e novas indústrias surgirão.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, temos a certeza que o incluso Projeto de Lei merecerá do Poder Legislativo a sua apreciação e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



51.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
RECEBER, EM DOAÇÃO, AS ÁREAS  
QUE EXPLICITA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento -  
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber de  
LUIZ MAZZUTTI e ANGELA PIGOZZO MAZZUTTI, ANTO  
NIO FRANCISCO MAZZUTTI e ANGELA COLEONE MAZZUTTI, as áreas de ter  
ras a seguir discriminadas, destinadas a regularizar a situação -  
de vias públicas e áreas verdes, no Loteamento de suas proprieda  
des no Bairro Botafogo, nesta cidade: área de terras integrante -  
da denominada rua "X", medindo superficialmente 3.291,82 metros -  
quadrados, e confinando: NORTE, na extensão de 424,75 metros com  
terrás dos doadores; SUL, na mesma extensão com terrás de Isabela  
S/A Produtos Alimentícios; LESTE, na extensão de 7,75 metros com  
terrás de Antonio Francisco Mazzutti; OESTE, na mesma extensão -  
com terrás de Bertuol e Cia; outra área constante do denominado -  
PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO PESSOA, com área de 975,11 metros qua  
drados e confinando: NORTE, na extensão de 15,50 metros com terra  
de Angelo Mazzutti; SUL, na mesma extensão com terrás dos doadores  
LESTE, na extensão de 62,91 metros com terrás de Antonio Francisco  
Mazzutti; OESTE, na mesma extensão com os lotes 1,2,3,e 7 do  
mesmo loteamento: outra área constante da denominada TRAVESSA "A"  
com área de 975,11 metros quadrados e confinando: NORTE, na exten  
são de 15,50 metros com terrás de Angelo Mazzutti; SUL, na mesma  
extensão com terrás dos doadores; LESTE, na mesma extensão de  
62,91 metros com os lotes 6,5,4 e 12, terrás de Antonio Francisco  
Mazzutti; OESTE, na mesma extensão com os lotes 13,14,15 e 19 com  
terrás de Antonio Francisco Mazzutti e Luiz Mazzutti.



F.3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Outra área constante da denominada TRAVESSA "B", com área de 975,11 metros quadrados e confinado: NORTE, na extensão de 15,50 metros com terras de Angelo Mazzutti; SUL, na mesma extensão com terras dos doadores; LESTE, na extensão de 62,91 metros com os lotes 18,17,16 e 24, terras dos doadores; OESTE, na extensão de 62,91 metros com lotes 25,26,27 e 31 com terras dos doadores: outra área constante da denominada TRAVESSA "C", com área de 975,11 metros quadrados, confinando: NORTE, na extensão de 15,50 metros com terras de Angelo Mazzutti, SUL, na mesma extensão com terras dos doadores; LESTE, na extensão de 62,91 metros com lotes 30,29,28 e 36 com terras dos doadores; OESTE, na mesma extensão com lotes 37,38,39 e 43 com terras dos doadores. outra área constante da denominada TRAVESSA "D", com área de 487,56 metros quadrados e confinando: NORTE, na extensão de 17,75 metros com terras de Angelo Mazzutti; SUL, na mesma extensão com terras dos doadores; LESTE, na extensão de 62,91 metros com os lotes 42,41,40 e 48 com terras dos doadores; OESTE, na mesma extensão com terras de Bertuol e Cia.

"ÁREAS VERDES", LOTE 1, medindo superficialmente 530,74-metros e confinando: NORTE, na extensão de 44,75 metros com terras de Angelo Mazzutti; SUL, na mesma extensão com o lote 2 dos doadores; LESTE, na extensão de 11,86 metros com o Prolongamento da Rua João Pessoa; OESTE, na mesma extensão com o lote 6 dos doadores."LOTE 8", com área de 395,13 metros quadrados e confinando: NORTE, na extensão de 14,50 metros com o lote 3 dos doadores; SUL, na mesma extensão com a Rua "X"; LESTE, na extensão de 27,25 metros com o lote 7 dos doadores; OESTE, na mesma extensão com o lote 9 dos doadores.

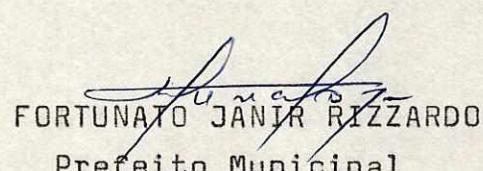
Art. 2º - As áreas acima discriminadas estão devidamente registradas no Registro de Imóveis, sob nº 6.695, fls. 176 - do livro 3-J e sob nº 6.678, fls. 171 do livro 3-J.

Art. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA - LEI ENTRARÀ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
treze dias do mês janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º ..... 4

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Proc. n.º 011/78

A COMISSÃO *dep. Obras e Serviços Públicos*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
17/01/78

~~Presidente~~

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 0011/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber em doação, as áreas que explicita, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 17 de janeiro de 1978

*Ramalho*  
*Antônio José Lumb*  
*Alceo Belotti*

APROVADO  
P/ *Manoel Ribeiro*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
17/01/78

~~Presidente~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 21/78/SG

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 1978

Senhor Presidente

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, solicitamos a Vossa Senhoria, que seja convocada a Câmara de Vereadores para uma reunião extraordinária, no dia 23 de janeiro de 1978, a fim de serem apreciados e votados vários Projetos de Lei, de importância para o Município, e rogamos a gentileza que sejam votados em regime de URGÊNCIA.

Aproveitamos a oportunidade pra renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

ECON. JOSÉ ZORTÉA

Vice-Prefeito em exercício

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Bento Gonçalves - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 010/78-CM Bento Gonçalves, 24 de Janeiro de 1978

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 07/78 - que dispõe sobre vistoria obrigatória em prédios existentes, para verificação das medidas de proteção contra incêndios e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 08/78 - que doa, a quem nomeia, as áreas que descreve;
- 3 . Projeto-de-lei nº 09/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, as áreas que explicita; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 010/78 - que autoriza o Poder Executivo a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no valor de Cr\$996.000,00 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Econ. JOSÉ ZORTÉA  
D.D. Prefeito Municipal em exercício  
NESTA  
(Processos nºs 009/78 - 010/78 - 011/78 e 012/78)